



## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

**02.22.0006.0011192/2023-24**

**MPRJ 202201046072**

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado no âmbito dessa Promotoria de Justiça em favor de [REDACTED], com o intuito de apurar se a adolescente, vítima de abuso sexual, vem realizando acompanhamento psicológico adequado e se mantém contato com o abusador.

De acordo com documento encaminhado pelo CAO-Infância, a adolescente foi atendida pelo NUDECA em julho de 2022, em razão da prática de abuso sexual perpetrada por seu tio.

Objetivando assegurar que a adolescente não vivencia situação de risco, o Conselho Tutelar foi instado a realizar visita domiciliar, na qual se constatou que [REDACTED] não possui contato com o abusador e não se encontra em situação de risco.

Ademais, o Conselho Tutelar constatou que a adolescente está sendo regularmente acompanhada pela equipe psicossocial do órgão de proteção e pelo CREAS.

Insta consignar, ainda, que o autor do fato responde a processo criminal sob o nº 0024484-77.2021.8.19.0054, pela prática do crime previsto no artigo 217-A, *caput*, na forma do artigo 226, II, e artigo 71, todos do Código Penal.

Considerando que a adolescente não se encontra em situação de risco, eis que

mantém distância do abusador e está sendo devidamente acompanhada pelo CREAS e pelo Conselho Tutelar, conclui-se que não há outra medida a ser tomada no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ante o exposto, este órgão de atuação promove o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, sem a necessidade de ciência ou remessa dos autos ao CSMP para homologação.

Por fim, cientifique-se o CAO-infância acerca da promoção de arquivamento do presente feito, com as homenagens de estilo.

São João de Meriti, 19 de Maio de 2023

**ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858